



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

CONTRATO Nº 055/2020 – PMC/PI

DISPENSAN 014/2020 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 039/2020 - CPL/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI-PI E A EMPRESA ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua João Maximiano Damasceno, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09, localizada na Rua Bernardino Severo Alves, nº 139, Centro, Araripina-PE, CEP: 58.280-000, Fone: (87)3873-0565 e 9 9243-8473, E-mail: artdesigneratendimento@hotmail.com. Tendo como representante o Sócio Administrador Sr. SÉRGIO ROQUE LIMA, portador de RG nº 6.149.900 SSP/PE e CPF nº 041.702.204-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 014/2020 - PMC/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADM Nº 039/2020
FLS Nº 064
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - PMC/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - PMC/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato designado em 03.02.2020, e Portaria 077/2020, de 01.06.2020, que nomeia a Comissão responsável pelos Termos de Recebimento Definitivo (TRD), e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;
- II – fornecer os produtos objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Maximiano Damasceno, S/N - Centro, Caridade do Piauí-PI - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - PMC/PI;

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADM Nº 039/2020
FLS Nº 065
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e será vistoriado por setor competente e/ou Fiscal de Contrato destinado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/Outros**, no Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí-PI – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

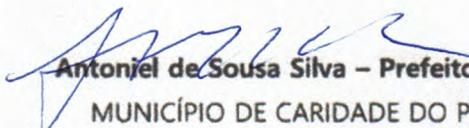
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADM Nº 039/2020
FLS Nº 068
RUBRICA

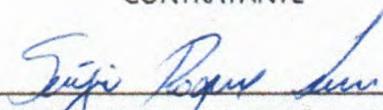


ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI (PI), 06 de JULHO de 2020.


Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 10.591.800/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1 Technom de Araújo Silva
CPF: 080.563.763-05

2 Luizineide de C. Evangelista
CPF: 060.912.573-74



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO ADM Nº 039/2020

FLS Nº 072

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 014/2020 - PMC/PI

Processo Administrativo nº 039/2020 – CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

CONTRATADA: ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09.

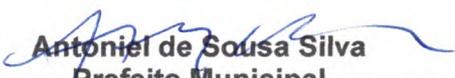
ENDEREÇO: Rua Bernardino Severo Alves, nº 139, Centro, Araripina-PE, CEP: 58.280-000, Fone: (87)3873-0565 e 9 9243-8473, E-mail: artdesigneratendimento@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/Outros, no Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JULHO de 2020.

VALIDADE: o contrato terá validade de 60 (sessenta) dias corridos.


Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal
Caridade do Piauí - PI

RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

- III- Fornecimento de álcool gel ou álcool 70% em local visível para uso de funcionários e dos consumidores;
- IV- Medidas preventivas para os funcionários, uso obrigatório de máscara e também de luvas de proteção;
- V- Instalação de painéis de acrílico nos caixas, higienização frequente dos locais de uso comum, carrinhos de compras, cestas;
- VI- Manter os ambientes sempre ventilados e higienizados;
- VII- Promover comunicação visual informativa sobre questões de distanciamento e higiene das mãos com álcool gel e/ou sabão, bem como o uso de máscara de proteção;
- VIII- Disponibilizar à frente do estabelecimento comercial, pia ao bancada com água e sabão para a higienização das mãos;

Art. 6º A partir do dia 26 de junho, as atividades de restaurantes atenderão até as 22:00 horas e com restrição de venda de bebidas alcoólicas, sendo autorizado serviços de delivery de alimentos até o mesmo horário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância Sanitária Municipal, e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 8º Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à COVID-19.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PI, 25 de junho de 2020.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACOL – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2020, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020 do Ministério da Saúde.

CARACOL – PI, 19 de Junho de 2020.

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

Dispensa Licitação nº. 043/2020 Proc. Admin. Nº 00000012/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde Interessado: Prefeitura Municipal de CARACOL/Secretaria de Saúde Contratado: PARA MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80. VALOR: R\$ 111.970,00 (Cento e onze mil novecentos e setenta reais) Ato: Adjudica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde CARACOL - PI. Adjudicação/Homologação: 23 de Junho de 2020. GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432206/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de CARACOL/Secretaria de Saúde. Contratado: PARA MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80 Data Assinatura: 23 de Junho de 2020. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde CARACOL - PI. Valor Global: R\$ 111.970,00 (Cento e onze mil novecentos e setenta reais). Período/Vigência: 90 dias, podendo ser aditivado ou prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação vigente. Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde. Fonte de Recurso: REPASSE MS/FMS- Enfrentamento da Emergência COVID-19, nas rubricas correspondentes. CARACOL – PI, 23 de Junho de 2020. Pela Contratante RAMON ALENCAR DE MACEDO – Secretário Municipal de Saúde, e pela Contratada WALTERDES COELHO DE MOURA – Proprietário.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 052 - B/2020

Caridade do Piauí – PI, 30 de Março de 2020.

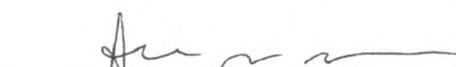
O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí/Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere e nos termos da Lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDINEIA CARVALHO SANTOS, portadora do CPF sob o nº 020.027.983-11 e RG sob o nº 5.013.728-0 SSP-PI, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Administração Pública Municipal e Contratos oriundos dos processos licitatórios deste município relacionados ao novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Piauí – PI, 30 de Março de 2020.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0123
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMC/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09, com o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 06 de JULHO de 2020.

Antônio de Sousa Silva
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 014/2020 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 039/2020 - CPL/PI
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.
Contratada: ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME.
CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09.
Endereço: Rua Bernardino Severo Alves, nº 139, Centro, Arapirina-PE.
Fone: (87)3873-0585 e 9 9243-8473, E-mail: artdesigneratendimento@hotmail.com.
Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Recursos: Orçamento Geral do Município/FUS/Custeio.
Data da Assinatura: 06 de JULHO de 2020.
Validade: o contrato terá validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Antônio de Sousa Silva
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiauipi@gmail.com - pmcaridadedopiauipi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.315/0001-67

PORTARIA Nº 067/2020-SEMED, de 06 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr. (a) **ANTONIA DE MARIA DOS SANTOS MATOS**, CPF nº 942.042.173-20, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da **UNIDADE ESCOLAR PROFA. HILDA CARDOSO VIEIRA**, Padrão Nº **FG-IV**, a contar de **04 DE MAIO DE 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-Se, Registre-Se, Cumpra-Se.

Castelo do Piauí (PI), em 06 de julho de 2020.

Idala Soares Moreira
IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Endereço: RUA JOÃO SANTOS, 133, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000014/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CAXINGÓ, WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da suplementação por Anulação de Dotação | R\$ | 355.000,00 |
|---|-----|------------|
| 02.99 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 20-605-0056 2.500 - Manutenção das atividades de produção e abastecimento | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
| 03.02 - FUNDEB | | |
| 12-361-0030 2.203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental-40 % FUNDEB | | |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 50.000,00 |
| 12-361-0033 2.257 - PROJETA-Rem. do Magisterio - 60 % FUNDEB | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 100.000,00 |
| 12-365-0035 2.262 - Remun. do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

| Valor da Anulação | R\$ | 355.000,00 |
|--|-----|------------|
| 02.07 - SEC DE OBRAS, SERV. PUB. E INFRA-ESTRUTURA | | |
| 04-451-0095 1.668 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ | 70.000,00 |
| 17-511-0050 1.420 - Implantação e manutenção de sistemas de abastecimento d'água | | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ | 150.000,00 |
| 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 20-606-0060 1.525 - Projetos especiais de desenvolvimento rural | | |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 40.000,00 |
| 02.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| 99-999-0099 2.999 - Reserva de contingência | | |
| 9.9.99.99 - Reserva de Contingência | R\$ | 40.000,00 |
| 03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS PROGRAMAS | | |
| 12-365-0035 2.260 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 55.000,00 |

Continua...

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2020, revogada as disposições em contrário.

CAXINGÓ, 02 de Março de 2020

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02/03/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07.06.2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI.
CONTRATADA: A J CARDOZO MIRANDA, CNPJ nº 12.057.986/0001-15.
OBJETO: MANUTENÇÃO MECÂNICA DE UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO MOBI, COR BRANCA, PLACA PIW-1788, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 1º DA MP Nº 961/2020.
VALOR: R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Projeto (s) Atividade(s): 2160, Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001; 063; 076.
VIGÊNCIA: 29.06.2020 A 29.07.2020.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho 2020.
SIGNATÁRIOS: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) e ANTONIO JOSÉ CARDOZO DE MIRANDA (Contratado - Repres. Legal).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
 PROCESSO ADM Nº 039/2020
 FLS Nº 077
 RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020– PMC/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

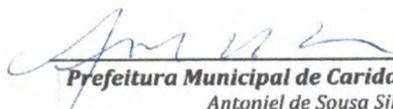
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09, com o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme documentos que instruem este processo.**

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 06 de JULHO de 2020.


Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antoniel de Sousa Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 014/2020– PMC/PI

Processo Administrativo nº 039/2020 – CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

Contratada: ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ nº 10.591.800/0001-88, CACEPE: 0375233-09.

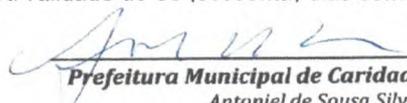
Endereço: Rua Bernardino Severo Alves, nº 139, Centro, Araripina-PE, CEP: 58.280-000, Fone: (87)3873-0565 e 9 9243-8473, E-mail: artdesigneratendimento@hotmail.com.

Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FUS/Custeio

Data da Assinatura: 06 de JULHO de 2020.

Validade: o contrato terá validade de 60 (sessenta) dias corridos.


Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antoniel de Sousa Silva
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO EM CHAPA CRISTAL E PLACAS INDICATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRA O COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.